



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-CPL/ALEMA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5557/2017-ALEMA

OBJETO: Registro de Preços de serviços de engenharia referentes à impermeabilização com aplicação de manta asfáltica, para Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

DIA: 19 de junho de 2018

HORÁRIO: 09H:30Min (horário de São Luís-MA)

ENDEREÇO: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

ATENÇÃO:

¹ Em caso de discordância existente entre as especificações deste Edital e as descritas em seus Anexos, prevalecerão as do Edital.

PREGOEIROS: Alexandre Henrique Pereira da Silva, André Luís Pinto Maia, Sheila Maria Tenório de Britto e Christian Noleto Costa.

EQUIPE DE APOIO: Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Camila Correia Lima de Mesquita, Thalyta Regina Cruz Costa, Fernando Fillipe Santos Marques, Gabriel Manzano Dias Marques, Teresa Angélica Batista Assunção Machado, Reginaldo Santos Campos e Juliene Lima da Paz.

REDATOR: Fernando Fillipe Santos Marques



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IMPORTANTE

Senhor Licitante,

1- Licitação é um procedimento sério, deve ser encarado com extrema responsabilidade, a falta de algum documento pode gerar sanções graves, por este motivo, fique atento sempre à documentação essencial, a exemplo:

a) Documentação de Credenciamento: (6.1 “a” e “b”)

Ato Constitutivo, Procuração, Identidade;

b) Declaração de cumprimento dos Requisitos de habilitação; (6.3 “a”);

c) Declaração de enquadramento ME, EPP e MEI, (6.3 “b”);

d) Documentação de Habilitação: (10)

Habilitação Jurídica (10.2.1), Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (10.2.2), Qualificação Técnica (10.2.3), e Qualificação Econômico-Financeira (10.2.4).

2- Cuidado ao baixar muito os preços na fase de lances, preços muito abaixo do mercado podem ser inexecutáveis e inviabilizar a contratação.

3- Fique sempre atento aos prazos, deixar passar um prazo pode gerar desclassificação e gerar sanções.

4- Seja organizado, sempre imprima sua proposta em letras com tamanho adequado para leitura e sem rasuras.

Atenciosamente,

Alexandre Henrique Pereira da Silva
Pregoeiro Oficial CPL/ALEMA



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5557/2017-ALEMA**

EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão vem por meio de seu Pregoeiro, infra constituído e designado pela Resolução Administrativa Nº 201/2018 de 1º de fevereiro de 2018 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 07 de fevereiro de 2018, trazer a público, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Resoluções Administrativas nº 1271/2007 e nº 788/2011 deste Poder, além de outras normas aplicáveis a este certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, orientado pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Este Edital será disponibilizado no site “<http://www.al.ma.leg.br>” ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da ALEMA.

1.3. O Edital encontra-se também disponível no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.4. Ao adquirir cópia do Edital pelo site, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o dia do vencimento.

1.7. Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

1.8. Todos os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e participação em geral neste certame deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

1.8.1. A autenticação de documentos por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até no máximo um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

1.8.2. Excepcionalmente poderá o Pregoeiro autenticar documentos durante a sessão, em atendimento ao princípio da celeridade e eficiência, desde que a sua negativa possa causar danos ao erário. O benefício se estenderá a todos os presentes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia referente à impermeabilização com aplicação de manta asfáltica para futuras contratações pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, visando a aplicação nas áreas que se fizerem necessárias nas instalações do Edifício Sede da Assembleia, localizado no Palácio Manoel Bequimão, à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Calhau – nesta cidade de São Luís (MA), inclusive nas instalações físicas da Sede da Associação dos Servidores no Bairro do Maiobão, Município de Paço de Lumiar-MA, de acordo com as especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

2.2. A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de uso e será solicitada de acordo com as necessidades da ALEMA, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.3. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 317.260,00 (trezentos e dezessete mil duzentos e sessenta reais)**.

3. DAS DEFINIÇÕES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. Para efeito deste Registro de Preços, define-se como:

3.1.1. Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens para contratações futuras;

3.1.2. Ata de Registro de Preços - ARP: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas propostas apresentadas nesta licitação;

3.1.3. Alteração da ARP: toda e qualquer modificação prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, mantendo-se o mesmo beneficiário;

3.1.4. Beneficiário da Ata: fornecedor do produto detentor da ARP;

3.1.5. Órgão gerenciador: órgão ou entidade responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP dele decorrente;

3.1.6. Órgão participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do registro de preços e integra a ARP;

3.1.7. Termo de Participação: instrumento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade se compromete a participar da licitação para registro de preços;

3.1.8. Carona: órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais do Registro de Preços, pretende aderir à ARP;

3.1.9. Solicitação de Adesão: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a adesão à ARP, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador;

3.1.10. Demanda: quantidade de bens ou serviços estimados para futuras contratações;

3.1.11. Demanda mínima: a quantidade mínima de bens objeto de uma requisição do órgão para ser entregue ou prestada pelo beneficiário da ARP;

3.1.12. Similar: objeto que oferece condições de qualidade, rendimento ou produtividade idêntica à do objeto pretendido no Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

4.2. Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da ALEMA;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração (ALEMA), conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;
- j) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- k) proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei

6



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Antitruste);

- l) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- m) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- n) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- o) que mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA;
- p) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. A simples apresentação da Carta-Proposta implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, sob pena de não conhecimento, por meio eletrônico, através do e-mail cpl.certame@al.ma.leg.br, ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

6. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

- a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente

7



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão. O documento em questão deverá estar acompanhado de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para executar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.1) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

6.2. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6.3. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento, Certidão Simplificada ou Certidão Específica emitida pela Junta Comercial** da sede da licitante para fins de comprovação de que é Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.1.) havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá o Pregoeiro solicitar documentos e realizar diligências.

6.3.1. A licitante que não apresentar as respectivas Declarações mencionadas nos itens anteriores poderá firmá-las por escrito no ato do credenciamento.

6.4. Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.4.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Carta-Proposta e os Documentos de Habilitação, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº 010/2018-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 19/06/2018 Hora: 09h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	ENVELOPE Nº 02 Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 010/2018-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 19/06/2018 Hora: 09h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
---	--

7.2. As licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em 01 (uma) via cada, no Envelope nº 01 e nº 02, respectivamente, devidamente fechado e rubricado no



fecho, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível.

7.3. O envelope de Proposta de Preços “nº1” deverá conter os requisitos mencionados no item 8, e o envelope de Documentos de Habilitação “nº2” deverá conter toda documentação mencionada no item 10.2, deste Edital.

7.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

7.5. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Após a apresentação dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

8.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Número do Pregão, razão social da Proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) **Carta-Proposta** com a descrição dos serviços ofertados, quantitativo (m²), preço unitário por m² e valor total proposto em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações e tabela constante no Termo de Referência, **de acordo com o modelo de Carta-Proposta, constante no ANEXO IV deste Edital;**
 - c.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da Carta Proposta, ANEXO IV deste Edital, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado;
 - c.2) O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;
- d) **Planilha Orçamentária** – com indicação dos preços unitários e totais de cada **ITEM** ofertado, em algarismos, e o valor total da Proposta em algarismos e por extenso, em Real

10



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária contida no Anexo I-A do Termo de Referência;

d.1) A Planilha Orçamentária deverá conter as informações referentes às colunas de unidade (m2) e quantidade indicadas na Planilha Orçamentária contida no Anexo I-A do Termo de Referência para os ITENS ofertados;

d.2) Havendo discrepância nos preços propostos prevalecerão os valores unitários, cabendo ao Pregoeiro a correção do valor da Proposta;

d.3) Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;

d.4) O valor unitário e total propostos não poderão ser superiores aos valores máximos estimados pela ALEMA, constantes da Planilha Orçamentária, ANEXO V deste Edital;

d.4.1) caso ocorra a situação da **alínea d.4**, o Pregoeiro negociará para redução do preço unitário antes da desclassificação da Proposta, desde que o preço unitário reduzido seja menor ou igual ao preço máximo da Planilha Orçamentária da ALEMA, sendo o valor global da Proposta readequado;

e) **Planilha de Composição de Preços Unitários** – por **ITEM** ofertado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados;

e.1) A Proposta deverá contemplar o salário normativo da Categoria de Acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

e.2) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.

e.3) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

e.4) Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) **Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais** – em modelo próprio da licitante, desde que contenha as informações pertinentes e atenda a legislação vigente, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

g) **Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI)** – em modelo próprio da licitante, desde que contenha as informações pertinentes e atenda a legislação vigente, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

g.1) A composição de BDI deverá observar a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima.

g.2) Os itens administração local e custos com mobilização/desmobilização devem compor a Planilha Orçamentária dos custos diretos, não sendo permitido inclusão na composição de BDI, conforme entendimento pacificado do TCU.

h) **Prazo de validade da Proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

i) **Prazo de Execução do serviço:** em no máximo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;

j) Data e assinatura do representante legal da licitante com identificação do nome abaixo da assinatura, em todos os documentos que compõem a Proposta de Preços, indicados nas alíneas “c”; “d”; “e”; “f” e “g”;

k) Assinatura e identificação do engenheiro ou arquiteto responsável pela elaboração dos documentos exigidos nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, com o número de inscrição no CREA ou CAU.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1. A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

8.3.2. O pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3.3. Caso haja desconformidade ou duplicidade de prazos da proposta a licitante não será desclassificada se o representante devidamente credenciado presente na sessão sanar a o erro verificados junto ao Pregoeiro.

8.4. Em caso de omissão de prazos ou condições na proposta, considerar-se-ão aceitos os estabelecidos pela ALEMA.

8.5. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

8.6. A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.7. Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços, aparentemente, inexequíveis.

8.7.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.8. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

8.9. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

8.10. Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

8.11. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2. Não havendo no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 3

13



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.2.1. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada **ITEM** na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

9.3. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.4. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo pregoeiro, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.8. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.9. Ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 48 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item/subitem, quando for o caso.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a verificação da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à abertura do Envelope de Habilitação.

10.2. O Envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - b.3) quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - c.3) quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VI deste Edital.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Comprovação de Registro e Quitação da empresa e dos Responsáveis Técnicos** (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão – CAU/MA da região da sede da empresa;
- b) **Declaração de Indicação do Responsável Técnico**, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional, conforme modelo constante no Anexo IX;
- b.1) A comprovação do vínculo profissional no julgamento desta licitação será mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante **ou** cópia da Ficha Funcional do empregado em que conste o carimbo da Delegacia Regional do Trabalho **ou** mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada **ou** Contrato de Trabalho **ou** Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, **ou** ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- b.2) Quando o profissional técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do respectivo Conselho de Classe, devidamente atualizados;
- b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- b.4) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela ALEMA.

c) **Qualificação técnico-profissional** – comprovação de que o Responsável Técnico, indicado na alínea “b”, é detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado para empresa privada ou órgão/entidade da Administração Pública, obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;

d) **VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA** – a licitante que realizar a visita técnica deverá apresentar **Termo de Vistoria**, de acordo com o modelo constante no Anexo VII do Edital;

d.1) considerando que a vistoria é facultativa, conforme item 11 deste Edital, **a licitante que declinar da realização da visita deverá apresentar Declaração de Responsabilidade**, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO VIII deste Edital;

d.2) a licitante que optar pela não realização da vistoria, caso seja Contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização do serviço e de suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

a.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor anual estimado para serviços;

a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.4.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.4.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

a.4.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

a.4.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

a.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.6) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;

a.7) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. **Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.**

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

10.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.



10.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

10.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- a) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

10.7. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

10.8. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

11. DA VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O interessado poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços objeto deste Pregão, com a finalidade de constatar as condições existentes e as peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte à publicação deste Edital, estendendo-se até dois dias antes da data da Sessão Pública de abertura do certame, determinada no preâmbulo deste edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3. O interessado para vistoriar o local dos serviços, deverá proceder a prévio agendamento no Núcleo de Instalação Predial, no horário de expediente das 08 às 18 horas, podendo ainda utilizar-se do telefone nº 3269-3403 ou contatar com a Comissão Permanente de Licitação através dos telefones (98) 3269-3737 e 3269-3738.

11.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria técnica, a licitante poderá declinar da realização da visita, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

11.5. O **Termo de Vistoria** (Anexo VII do Edital) ou a **Declaração de Responsabilidade** (ANEXO VIII deste Edital) deverá ser anexada à Documentação de Habilitação, conforme **item 10.2.3.**

12. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

12.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 18** deste Edital.



13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo pregoeiro.

13.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) o não credenciamento de representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

13.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.4. O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio do pregoeiro, devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da assembleia ou entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

13.5. Cabe ao pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.6. O acolhimento de recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

14. CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante classificado em 1º lugar, o que será consignado na ata da sessão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.1. A apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante classificada em 1º lugar.

14.1.2. O pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas para registro adicional de preços.

14.1.3. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata este item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.1.4. Será realizada a análise da documentação de habilitação dos interessados em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar ou por posterior descumprimento contratual da licitante vencedora, seguindo a ordem de classificação constante da ata da sessão ou de Registro de Preços.

14.1.5. Para fins de classificação e **ordenação final das Propostas**, não poderá haver desistência das novas propostas para registro adicional de preços, ainda que a licitante classificada em 1º lugar seja inabilitada.

14.1.6. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora for convocada e não assinar o contrato, ata ou instrumento contratual equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou em decorrência de rescisão contratual, observando o disposto no art. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7892/2013, de convocar a licitante subsequente no CADASTRO DE RESERVA para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no Item 18 deste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para homologação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras serão convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL para assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, contado da data de publicação da homologação.

16.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

16.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, convocar licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

16.2.2. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 18.1** deste Edital.

16.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e as licitantes vencedoras, para atendimento de demandas das Unidades Requisitantes.

16.4. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado assim como divulgado no site da ALEMA de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação a possibilidade de aderir à Ata nas condições estabelecidas.

16.5. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da execução do serviço, para futura contratação, obrigando-se a Beneficiária do registro e a ALEMA ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

16.6. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições, assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO X deste Edital.

16.7. Os processos de solicitações de serviços deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação – CPL a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

16.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

16.9. A Ata de Registro de Preços não obriga a ALEMA a firmar as contratações que dela



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 3º, § 2º e § 4º, do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

16.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

16.10.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

16.10.2. Caberá à empresa Beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a ALEMA.

16.10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão.

16.10.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 5º, do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

16.10.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.10.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

16.10.7. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

17. DAS CONTRATAÇÕES

17.1. As contratações com a Beneficiária da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela

24



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ALEMA por meio das condições definidas na Minuta do Contrato, conforme modelo constante no ANEXO XI deste Edital.

17.2. A Beneficiária da Ata de Registro de Preços será convocada pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o CONTRATO, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.

17.2.1. O prazo para a assinatura do CONTRATO estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

17.3. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

17.3.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

17.3.2. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o CONTRATO, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas no neste Edital.

17.4. Para a assinatura do CONTRATO, a Beneficiária deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

17.5. A Beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

17.6. No ato da assinatura do CONTRATO, a Beneficiária deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 10.2.2** deste Edital;
- b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.7. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

17.8. Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA.

17.9. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES

18.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Carta-Proposta durante o prazo de validade, deixar de apresentar a Carta-Proposta Adequada; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.2. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.3. As sanções administrativas pertinentes à inexecução parcial ou total dos serviços estão indicadas em cláusula específica constante na Minuta do Contrato, ANEXO X deste Edital.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a execução do futuro Contrato, pertinentes ao exercício financeiro de 2018, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento da ALEMA: **UNIDADE GESTORA: 010101** – Assembleia Legislativa. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101.** **PROJETO ATIVIDADE: 4628** – Atuação Legislativa. **PLANO INTERNO: Manutenção.** **NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – PJ. **SUB-ITEM DE DESPESA: 3.3.3.90.39.02** – serviços técnicos profissionais. **FONTE DE RECURSOS: 0101000000** – Recursos do Tesouro – Exercício Atual.



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

20.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

20.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS.

São Luís/MA, 04 de junho de 2018

Alexandre Henrique Silva Pereira
Pregoeiro



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5557/2017-ALEMA**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços dos serviços de engenharia referente à impermeabilização com aplicação de manta asfáltica para futuras contratações pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão visando a aplicação em áreas que se fizerem necessárias nas instalações do Edifício Sede da Assembleia Localizado no Palácio Manoel Bequimão, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Calhau – nesta cidade de São Luis (MA), inclusive nas instalações físicas da Sede da Associação dos Servidores no Bairro do Maiobão, Município de Paço de Lumiar-Ma, de acordo com as especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação destes serviços de impermeabilização se justifica em virtude da necessidade de se eliminar vazamentos e infiltrações, bem como a sua aplicação na execução de serviços de reforma e adaptações que se fizerem necessárias às instalações físicas do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e anexos, evitando desta forma a degradação do seu patrimônio.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1.. O objeto deste Termo obedecerá ao procedimento licitatório disciplinado pela Lei nº 8666, de 21 de junho 1993 que instituiu o Código de Licitações e Contratos; e 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Resolução Administrativa nº788/2011 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado que dispõe sobre procedimentos e rotinas para as licitações e contrato

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os serviços de impermeabilização assim como sua aplicação deverão atender obrigatoriamente na sua execução a todas as especificações e condições definidas neste Termo de Referência observadas ainda as normas de qualidade e segurança impostas pela legislação.

4.2. O objeto deste Termo compreende os serviços de impermeabilização com aplicação de “manta asfáltica” nas especificações e quantitativos abaixo definidos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
1.0	Fornecimento e aplicação de manta asfáltica de 3mm, com proteção de alumínio	m ²	2.000
2.0	Fornecimento e aplicação de manta asfáltica de 4mm.	m ²	1.000
3.0	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 (Proteção mecânica)	m ²	1.000
4.0	Junta de dilatação para impermeabilização, com selante elástico minicomponente à base de poliuretano, dimensões 1 x 1cm	m	500

4.3. Especificações dos serviços

4.3.1. Serviços de impermeabilização e aplicação de manta asfáltica de 4mm, com **proteção de alumínio.**

4.3.1.1. Material:

a). Consiste na utilização de manta asfáltica industrializada, a base de asfaltos modificados com polímeros tendo como acabamento na face exposta um filme de alumínio, caracterizando-se assim pela sua reflexão de raios solares, resistência ao ozônio, bem como dispensando a execução de proteção mecânica.

4.3.1.2. Campo de Aplicação:

a). Sua aplicação é recomendada para áreas com trânsito leve, como rufos de cobertura, calhas de alumínio, etc., garantindo a mesma estanqueidade e alta reflexão térmica não necessitando de proteção mecânica.

4.3.1.3. Forma de Aplicação:



- a). Após o preparo e limpeza da superfície de regularização, aplicar uma demão de imprimação com primer, de forma que haja uma boa penetração nos poros do substrato.
- b). Esperar a secagem da imprimação que a variável, dependendo das condições climáticas e da aeração da área em questão, devendo se aguardar a secagem no mínimo de 6 horas.
- c). Desenrolar toda a bobina, fazendo o alinhamento da manta, rebobiná-la para iniciar o processo de colagem da mesma.
- d). Direcionar a chama do maçarico do gás GLP, para a superfície de contato da manta de modo a que toda a área de contato esteja com seu asfalto em temperatura de fusão, e sua colagem completa.
- e). Aplicar pressão enérgica sobre a manta na medida em que for sendo desenrolada e colada, do centro para fora, proporcionando desta forma a expulsão de bolhas de ar que possam estar retidas entre a manta e a superfície.
- f). Após a colocação da primeira manta, as demais deverão ser sobrepostas nas emendas em 10cm, fazendo incidir a chama do maçarico sobre as superfícies de contato das duas mantas procedendo o bisalamento para que haja uma perfeita fusão entre elas.

4.3.2. Serviços de impermeabilização e aplicação de manta asfáltica de 4mm, com **proteção mecânica.**

4.3.2.1. Material:

- a). Consiste na utilização de manta asfáltica industrializada, a base de asfaltos modificados com polímeros elastoméricos, armada com um não tecido de filamentos de poliéster agulhado, previamente estabilizado com resina termofixada. Assim, caracteriza-se pela sua alta resistência a tração, a punção e ao rasgamento, qualidades que se apresentam de forma homogênea por toda a manta, reduzindo os riscos de falhas localizadas na impermeabilização.

4.3.2.2. Forma de Aplicação:

- a). Após o preparo e limpeza da superfície de regularização, aplicar uma demão de imprimação, conforme NBR 686, de forma que haja uma boa penetração nos poros do substrato.
- b). Esperar a secagem da imprimação que a variável, dependendo das condições climáticas e da aeração da área em questão, devendo se aguardar a secagem no mínimo de 6 horas.



- c). Desenrolar toda a bobina, fazendo o alinhamento da manta, rebobiná-la para iniciar o processo de colagem da mesma.
- d). Direcionar a chama do maçarico do gás GLP, para a superfície de contato da manta de modo a que toda a área de contato esteja com seu asfalto em temperatura de fusão, e sua colagem completa.
- e). Aplicar pressão enérgica sobre a manta na medida em que for sendo desenrolada e colada, do centro para fora, proporcionando desta forma a expulsão de bolhas de ar que possam estar retidas entre a manta e a superfície.
- f). Após a colocação da primeira manta, as demais deverão ser sobrepostas nas emendas em 10cm, fazendo incidir a chama do maçarico sobre as superfícies de contato das duas mantas procedendo o bisalamento para que haja uma perfeita fusão entre elas.
- g) A colagem da manta deverá ser feita de forma mais continuas possível, e quando necessário sobrepassar vigas invertidas, muretas, etc..
- h). De uma forma geral, a manta deverá subir a uma altura do piso acabado nos rodapés de paredes ou qualquer outra superfície vertical existente na área a ser impermeabilizada e sua colagem devese dar de baixo para cima.
- i). Nos ralos e emergentes deverá ser executado um arremate com dupla manta em recorte com estrela.
- j). Proceder teste de estanqueidade por 2 horas. Após o teste de estanqueidade, se não for verificado nenhum ponto de vazamento, proceder com a camada separadora, drenante ou isolante, conforme o fim a que se destina a impermeabilização.

k). Proceder camada de proteção com cimento e areia no traço 1:3

Deverá ser executada uma camada de argamassa cimento e areia no traço 1:3 com a finalidade de proteger a manta asfáltica de 4mm

4.3.3. Junta de dilatação para impermeabilização, com selante elástico minicomponente à base de poliuretano, dimensões 1 x 1cm

4.3.3.1. Material

- a). Consiste na utilização de selante elástico minicomponente à base de poliuretano para juntas diversas.



4.3.3.2. Aplicação

a). Deverá ser aplicado nos locais que se encontrarem comprometidas ao longo do tempo, dentre estes podemos citar na rampa de acesso frontal, chapins da cobertura, calhas de concreto.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. O valor estimado para execução dos serviços é de R\$:317.260,00 (trezentos e dezessete mil, duzentos e sessenta reais), conforme planilha em ANEXO 1A, que integra este termo de referência.

5.2. O valor foi estimado no que coube com base na tabela de custos de serviços e insumos do SINAPI para o Estado do Maranhão, conforme Planilhas de Composição anexas a este termo.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados nas instalações físicas do prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – Palácio Manoel Bequimão, inclusive a Creche, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n Sítio Rangedor, Bairro Calhau, São Luís- MA e do prédio Sede da Associação dos Servidores Bairro no Bairro do Maiobão, no Município de Paço do Lumiar-MA, de acordo com as especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

7.1.. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Chefe do Núcleo de Instalações Prediais, eng. Luis Carlos Mena Barreto de Azevedo, que será assinado pelo Diretor de Administração, Antino Correa Noletto Junior e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de Registro e Quitação da empresa e dos Responsáveis Técnicos, Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região da Sede da Empresa.

8.2. Para atendimento à qualificação técnica profissional da empresa licitante, a apresentação de Atestado/Certidão do Engenheiro Civil ou Arquiteto, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Aferição Técnico -



CAT, expedida por este Conselho, que demonstre execução de serviços, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda para empresas privadas, na execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou cópia da Ficha Funcional do empregado, em que conste o carimbo da Delegacia Regional do Trabalho, ou do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do Contrato de Trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.4. Quando o profissional técnico comprovado pelo licitante se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante a comprovação do vínculo profissional se fará através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

8.5. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

9. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZOS, VIGÊNCIA E SANÇÕES.

9.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento do objeto registrado firmado pelo licitante vencedor e detentor do registro e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.

9.2. Após a adjudicação e homologação da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

9.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços estabelecido poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALEMA.

9.4. Nos termos do artigo 62, §4º da Lei nº8.666/93 e art. 18 da Resolução Administrativa nº1271/2007, o contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente, no caso a Ordem de Serviço, cujas cláusulas e condições obedecerão às normas da Lei nº 8.666/93.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5. A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da ALEMA observados a expectativa estimada na Planilha do tem 4 e serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

9.6. Após emissão da Ordem de Serviço e da nota de empenho correspondentes, a empresa fornecedora dos serviços será notificado para a retirada desses documentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação.

9.7. O prazo de entrega dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

9.8. O prazo para o recebimento definitivo do serviço será de no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da sua entrega, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e aprovados pela ALEMA.

9.9. O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a empresa fornecedora dos serviços s às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor empenhado.

9.10. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa e por escrito, aceita pela ALEMA ficará impedido de licitar e contratar com a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Estado do Maranhão – SIAGEM, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a PREGOEIRA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.11. Incorre na mesma pena o licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.12. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores dos serviços serão divulgados pela ALEMA no Diário Oficial do Estado e ALEMA através do resumo da Ata de Registro de Preços.

9.13. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado na Oordem de Serviço emitida pela ALEMA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.14.** Havendo recusa na aceitação da Ordem de Serviço esta deverá ser expressa e justificada pela empresa prestadora dos serviços para fins de análise pela ALEMA. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 9.15.** O serviço será recebido, provisoriamente, pelo Fiscal/Gestor da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação e conformidade, e, definitivamente, após verificação da conformidade e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.
- 9.16.** O Gestor do Contrato atestará o recebimento definitivo do serviço de acordo com o artigo 21º da Resolução Administrativa 788/2011.
- 9.17.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.
- 9.18.** Havendo recusa na aceitação de Ordem de Serviço esta deverá ser expressa e justificada pela fornecedora dos serviços para fins de análise pela ALEMA. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo de aceitação tácita, para todos os fins, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 9.19.** O aceite/aprovação do serviço pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor dos serviços por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 9.20.** Em caso de recusa do serviço será o mesmo substituído pela empresa fornecedora dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da verificação quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.
- 9.21.** Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado estará a empresa fornecedora dos serviços incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.
- 9.22.** O pagamento será efetuado após a entrega do serviço, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.



9.23. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela ALEMA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.24. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.25. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

9.26. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, a empresa fornecedora dos serviços responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro e art.73 §2º da Lei nº 8. 666/93.

10. DA PROPOSTA

10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada de acordo com o modelo da Carta Proposta a ser previsto em edital, em uma via, sem rasuras e emendas, dela constando as informações e elementos seguintes:

a) Carta Proposta no Modelo conterà o número da licitação, a descrição do seu objeto, o compromisso assumido pela proponente, a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde a licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor.

a.1) O CNPJ registrado na proposta deverá ser o mesmo da nota fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado.

b) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviços constantes da Planilha Orçamentária, **ANEXO IA** deste Termo de Referência.

b.1) A Planilha de Preços Unitários deverá ser seguida integralmente ao modelo deste termo no tocante aos itens dos serviços, observando as unidades e quantidades, sendo desconsiderada a planilha que omiti-los ou diferencia-los ali especificados, devendo ainda atentar para o preço total da proposta que não poderá ser superior ao máximo estabelecido na proposta do edital.

b.2) A proposta deverá contemplar o salário normativo da categoria de acordo coma Convenção Coletiva de trabalho em vigor.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Planilha de Composição de Preços Unitários, no modelo do licitante:

c1) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.

c2) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

c3) Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

d) Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais, em modelo próprio do licitante, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente.

e) Planilha de Composição analítica da taxa de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas, em modelo próprio do licitante, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente.

f) Indicação do prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, da data de sua entrega.

10.2. A Planilha Orçamentária deverá conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal assim como a assinatura e identificação do engenheiro ou arquiteto que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira do CREA ou CAU deste profissional.

10.3. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima.

10.4. Tendo em vista que os serviços de engenharia objeto deste Projeto serão executados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, a Planilha Orçamentária apresentada pela licitante deverá ser seguida integralmente no tocante aos quantitativos constantes da planilha orçamentária elaborada pela ALEMA, deste termo, sendo desclassificada a empresa que omitir, alterar ou deixar de segui-los por qualquer razão, não podendo, no entanto, o preço total previsto para os serviços ser superior ao estabelecido no Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5. Correrão por conta do Licitante todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, por extenso, onde deverá prevalecer em caso de discrepância, o por extenso sob o numérico, obedecendo-se rigorosamente a ordem especificada nas Planilhas de Detalhamento dos Preços.

10.7. Os preços deverão ser preços correntes de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude da expectativa inflacionária ou de custos financeiros.

10.8. Somente serão aceitos preços com até duas casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9069/95.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Na análise das propostas será verificado o preço unitário e global oferecidos, tendo como parâmetro os preços máximos estabelecidos na Planilha Orçamentária, deste termo.

11.2. A classificação da proposta dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora a proposta que atender a todas as condições exigidas e ofertar o Menor Lance, ou seja, o Menor Preço.

12. DA VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

12.1. O interessado ou o seu representante legal devidamente identificado poderá vistoriar o local onde será executado o objeto deste Pregão, em companhia de servidor da ALEMA, com o objetivo de constatar as condições existentes e as peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a executar.

12.2. A vistoria será realizada nos dias e horários de expediente e serão acompanhadas pelo Engenheiros desta Casa ou outro servidor designado mediante prévio agendamento no Núcleo de Instalação Predial podendo utilizar-se o telefone (98) 3269-3403 e também contactar com a Comissão Permanente de Licitação, telefone (98) 3269-3738, para orientação.

12.3. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da licitação.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. APÓS CONCLUÍDO, O SERVIÇOS SERÁ RECEBIDO PROVISORIAMENTE, PELO RESPONSÁVEL POR SEU ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, MEDIANTE TERMO

38



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CIRCUNSTANCIADO, ASSINADO PELAS PARTES EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS DA COMUNICAÇÃO ESCRITA DA EMPRESA CONTRATADA.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua execução.

13.3. A ALEMA ATRAVÉS DA FISCALIZAÇÃO PODERÁ RECUSAR O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS CASO HAJA INCONFORMIDADES SIGNIFICATIVAS COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO.

13.4. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

13.5.. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão designada pela ALEMA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto nos artigos 69 e 73, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos após cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa prestadora do serviço e atestada sua conclusão pela ALEMA, em conformidade com o art. 73 da Lei nº8.666/93..

13.7. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa dos serviços no CREA e no INSS, consoante dispõe a legislação aplicada à espécie.

13.8. O aceite do serviço pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor dos serviços por vícios de quantidade, qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.070/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA DOS SERVIÇOS

14.1. A empresa fornecedora dos serviços é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

39



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.2.** A empresa fornecedora dos serviços é responsável pelos danos causados diretamente à ALEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus prepostos, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ALEMA.
- 14.3.** A empresa fornecedora dos serviços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.4.** Atender a todos os prazos e condições estabelecidas para fornecimento e aplicação dos materiais, sob pena de incidência das sanções previstas na legislação e neste projeto.
- 14.5.** Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente assinada por profissional especializado e registrado perante o CREA, que atenda o objeto do serviço.
- 14.6.** Executar todos os serviços em consonância com as orientações do gestor do contrato, de forma a não prejudicar o regular funcionamento desta Casa Legislativa, motivo pelo qual os serviços poderão ser executados, inclusive, aos fins de semana.
- 14.7.** Manter durante a vigência da ata todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assim como comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social.
- 14.8.** Responder integral e objetivamente por perdas e danos que vier causar a ALEMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais empregados no serviço.
- 14.9.** Fornecer toda mão de obra e matérias que se fizerem necessários para a prestação do serviço.
- 14.10.** Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à ALEMA relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- 14.11.** **Executar** os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a ALEMA solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 14.12.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços indicados pela ALEMA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.13. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela ALEMA.

14.15. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da ALEMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da fornecedora, com referência às suas obrigações, não se transfere à ALEMA.

14.16. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto da Ata;

14.17. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

14.18. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

14.19. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

14.20. Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.21. Manter nos locais dos serviços um livro Diário de Serviços com todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

14.22. Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas definidas neste Termo de Referência.

14.23. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

14.24. Apresentar, caso seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio



Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

14.25. Registrar as Ordens de Serviço decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Contratante sob pena de retardar o processo de pagamento.

14.26. Registrar as Ordens de Serviço decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Contratante sob pena de retardar o processo de pagamento.

14.27. Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, caderno de especificações com registro de todas as marcas, códigos e referências dos materiais e serviços executados e documentação as built: plantas e detalhes executivos referentes a estruturas e instalações na exata dimensão e localização em que cada um dos serviços foi executado, de forma convencional e em meio digital.

14.28. A prestadora de serviços deverá fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários para a execução do objeto contratual, tais como, os abaixo discriminados:

Equipamentos para proteção da cabeça

- a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador.
- b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços.

- a) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com



substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

a) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

a) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para proteção respiratória

a) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A ALEMA ESTARÁ OBRIGADA A SATISFAZER OS REQUISITOS DO CONTRATO E ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

a) Acompanhar através do Fiscal/Gestor do Contrato, a execução dos serviços.

b). Emitir a ordem de serviço necessária à efetiva execução do contrato.

c). Efetuar o pagamento a empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo.

16. DO GESTOR DO CONTRATO:

16.1. No ato da autorização para execução do serviço, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão designará o Gestor da Ata de Registro de Preços e seu substituto, mediante Portaria ou outro documento equivalente, nos termos do art. 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

16.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços designado nos termos da resolução Administrativa nº 788/2011, entre as atribuições concedidas no artigo 21 da citada resolução, planejar, coordenar e solicitar da Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



16.3. O Gestor atestará o recebimento definitivo do serviço de acordo com a Resolução Administrativa nº 788/2011.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Compete à Fiscalização da ALEMA:

- a). Exigir fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços pela empresa prestadora dos serviços.
- b). Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
- c). Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da ALEMA, através do Gestor da Ata.
- d). Zelar pela execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.
- e). Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.
- f). Assistir a empresa prestadora dos serviços na escolha dos métodos executivos mais adequados.
- g) Exigir da empresa prestadora dos serviços a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução dos serviços.
- h). Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.
- i). Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela ALEMA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- j). Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- l). Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução da Ata de Registro de Preços.
- m). Determinar a paralisação da execução empresa prestadora dos serviços quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.
- n) emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados.
- o) Conhecer detalhadamente Ata de Registro de Preços e as cláusulas nele estabelecidas.



p). Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

q) Indicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços que efetue glosas de medição por serviço/serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades a empresa prestadora dos serviços em face do inadimplemento das obrigações.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Ressalvadas as condições estabelecidas na lei nº 8.666/93, o pagamento dos serviços será efetuado observados os requisitos seguintes:

a) Apresentação pela empresa fornecedora dos serviços à Fiscalização da ALEMA os Boletins de Medição dos serviços de acordo com o cronograma apresentado.

b). Após constatação da execução dos serviços, pela Fiscalização, os Boletins de Medições serão encaminhados para aprovação do Gestor do Contrato e em seguida remetidos para autorização do empenho e pagamento.

c) A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada a ALEMA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

d) A empresa fornecedora dos serviços se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento.

d1) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento.

d2) Documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS nos termos da resolução Administrativa nº788/2011.

e) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f). Caso a medição dos serviços seja aprovada pela fiscalização da ALEMA, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega da fatura no protocolo pela empresa fornecedora dos serviços.

g) O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos equitativos acima referidas.

g1) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “*pro rata die*”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

18.2. Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, com a documentação devidamente regularizada.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os interessados poderão obter mais informações junto a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (98) 3269-3737 e no Núcleo de Instalações Prediais.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011, submete-se o presente termo à aprovação do Sr. Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

São Luís – MA, 20 de abril de 2018

Engº Luis Carlos Mena Barreto de Azevedo
Núcleo de Instalação Predial
Matricula 897652

Engº Geraldo Oliveira Junior
Subdiretor de Material e Patrimônio
. Matricula 1646314

Antino Correa Noleto Junior
Diretor de Administração

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, em ____/____/____, aprovo o presente Termo de Referência.

Diretor Geral
Valney de Freitas Pereira



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IA
TERMO DE REFERENCIA
PLANILHA ORÇAMENTARIA
PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE/PROPONENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA	Prestação de serviços de engenharia com aplicação de manta asfáltica	Enc. Sociais Horista	Enc. Sociais Mensalista	BDI	Data Base/Ref.
LOCAL	Prédio Sede da ALEMA, Palácio Manuel Beckham, Av. Jerônimo de Albuquerque s/n, Sítio Rangedor, Calhau e nas instalações da Associação dos Servidores no Bairro Maiobão.	87,40 %	49,76%	25,00%	mar/18

CÓDIGO	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	BDI 25,00 %	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
SINAPI-MA 73753/001	1.0	Serviços de impermeabilização com manta asfáltica 3mm, com proteção de alumínio	m²	2.000,00	68,79	17,20	85,99	171.980,00
SINAPI-MA 83738	2.0	Serviços de impermeabilização com manta asfáltica 4mm.	m²	1.000,00	75,86	18,97	94,83	94.830,00
SINAPI-MA 83731		Proteção mecânica	m²	1.000,00	31,56	7,89	39,45	39.450,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	3.0							
SINAPI- MA 74121/001	4.0	Junta de dilatação, para impermeabilização, com selante elástico minicomponente á base de poliuretano, dimensões 1x1cm.	m	500,00	17,60	4,40	22,00	11.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO								317.260,00

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$. 317.260,00. (Trezentos e dezessete reais e duzentos e sessenta mil).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MANTA ASFALTICA
DESTINADO AO EDIFICIO SEDE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
MARANHÃO**

DATA: 27/03/2018

COMPOSIÇÃO DE BDI

DESCRIÇÃO	%
1. GARANTIAS	0,20%
2. RISCOS	1,00%
3. SEGUROS	0,70%
4. DESPESAS FINANCEIRAS	0,80%
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
6. TRIBUTOS*	10,15%
6.1 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 40% DO VALOR DA OBRA)	2,00%
6.2 - PIS	0,65%
6.3 - COFINS	3,00%
6.4 - CPRB	4,50%
7 - LUCRO	6,22%
TOTAL GERAL DO BDI	25,00%
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	Não incide	1,64%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,99%	7,63%	9,99%	7,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,26%	17,37%	46,26%	17,37%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,50%	4,97%	6,50%	4,97%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,12%	0,15%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	3,65%	2,79%	3,65%	2,79%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17%	3,95%	5,17%	3,95%
C5	Indenização Adicional	0,55%	0,42%	0,55%	0,42%
C	Total	16,02%	12,25%	16,02%	12,25%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,77%	2,92%	17,02%	6,39%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55%	0,42%	0,58%	0,44%
D	Total	8,32%	3,34%	17,60%	6,83%
TOTAL(A+B+C+D)		87,40%	49,76%	116,68%	73,25%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5557/2017-ALEMA**

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Srª _____, RG nº____, CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa_____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5557/2017-ALEMA**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Sr^a _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-CPL/ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5557/2017-ALEMA**

ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018-CPL**

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao Pregão Presencial nº 010/2018-CPL/ALEMA, especialmente das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão– **ALEMA** o valor total de R\$____ (____) para o Registro Formal de Preços para prestação de serviços _____, objetivando eventuais e futuras aquisições destinadas à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, objeto do Pregão Presencial nº. 010/2018-CPL, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

- a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do serviço a ser contratado.
- b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta.
- c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. Comprometemos a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as “Especificações dos Serviços” determinadas no item 4.3 do Termo de Referência, com especial atenção quanto à composição, resistência e qualidade dos materiais e quanto à forma de aplicação, observadas ainda as normas de qualidade e segurança impostas pela legislação.

4. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

- sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, todos localizados na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- sede do Clube Social da ALEMA, situado na Avenida 01, s/nº, Maiobão, Paço do Lumiar/MA.

6. O prazo de validade desta Proposta é de ____ (___), contado a partir da data da sua entrega.

7. O prazo de execução dos serviços é de até ____ (___), contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Fax, (se houver) Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº ____.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5557/2017-ALEMA

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA	Prestação de serviços de engenharia com aplicação de manta asfáltica	Enc. Sociais Horista	Enc. Sociais Mensalista	BDI	Data Base/Ref.
LOCAL	Prédio Sede da ALEMA, Palácio Manuel Beckham, Av. Jerônimo de Albuquerque s/n, Sítio Rangedor, Calhau e nas instalações da Associação dos Servidores no Bairro Maiobão.	87,40 %	49,76%	25,00%	mar/18

CÓDIGO	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	BDI 25,00 %	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
SINAPI-MA 73753/001	1.0	Serviços de impermeabilização com manta asfáltica 3mm, com proteção de alumínio	m²	2.000,00	68,79	17,20	85,99	171.980,00
SINAPI-MA 83738	2.0	Serviços de impermeabilização com manta asfáltica 4mm.	m²	1.000,00	75,86	18,97	94,83	94.830,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SINAPI- MA 83731	3.0	Proteção mecânica	m ²	1.000,00	31,56	7,89	39,45	39.450,00
SINAPI- MA 74121/001	4.0	Junta de dilatação, para impermeabilização, com selante elástico minicomponente á base de poliuretano, dimensões 1x1cm.	m	500,00	17,60	4,40	22,00	11.000,00
VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO								317.260,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5557/2017-ALEMA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Sr^a _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

57



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5557/2017-ALEMA**

ANEXO VII

**NÚCLEO DE INSTALAÇÃO PREDIAL
TERMO DE VISTORIA**

Nesta data, a Empresa _____, CNPJ nº. _____, representada pelo Sr. _____, portador do R.G nº. _____, emitido pela SSP/XX, conforme ofício/documento de apresentação do profissional expedido pela empresa acima citada, procedeu à vistoria com a finalidade de constatar as condições existentes e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, sendo do seu conhecimento todas as características existentes para execução de serviços, não lhe cabendo qualquer reclamação ou indicação de medidas divergentes ou desconhecimento das condições locais.

Data da vistoria: ____/____/____.

Nome e Assinatura do Servidor da ALEMA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5557/2017-ALEMA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (VISTORIA FACULTATIVA)

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Cohafuma, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-CPL/ALEMA

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, informa que declinou da realização de vistoria técnica e **DECLARA** que assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 010/2018-CPL/ALEMA**.

Outrossim, DECLARA que, caso seja contratada, está ciente que não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das instalações e equipamentos objetos do serviço e de suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Local, data e assinatura.

XXXXXXXXXXXX

(razão social da empresa e nome do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5557/2017-ALEMA**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que o profissional Sr./Srª _____, _____ (engenheiro/arquiteto) inscrito no CREA/CAU sob o nº _____, atuará como responsável técnico desta empresa durante a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5557/2017-ALEMA

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 5557/2017
Pregão Presencial nº 010/2018
Ata de Registro nº _____

Órgão Gerenciador: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Local de entrega: Conforme item __ do Anexo I – Termo de Referência.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Palácio Manoel Beckman, Calhau, CEP nº 65.074-220, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada ALEMA, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____, com a interveniência da Comissão Permanente de Licitação – CPL enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 010/2018-CPL/ALEMA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 6023/2017-ALEMA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____.

1. OBJETO

1. A presente ata tem por finalidade o Registro de Preço dos itens a seguir:

Item	Descrição do Item	Quantidade		Valor Unitário (R\$)
		Órgão Gerenciador	Total registrada	
1				



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. DO CADASTRO DE RESERVA

1. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da **BENEFICIÁRIA DA ATA**:

1º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:
2º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:

3. DA VALIDADE DA ATA

1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1, 7.2 e 7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL, conforme parâmetros contidos no item 15.10 do Edital do Pregão Presencial nº 008/2018

6. CONDIÇÕES GERAIS

1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 008/2018, do Termo de Referência e da proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e do Fornecedor Beneficiário.

3. o item 01 do lote 01 terá garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos.

São Luís, de de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

NOME DO PRESIDENTE

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

NOME DO BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:

64



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5557/2017-ALEMA**

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº ____/2018-ALEMA

Contrato nº ____/2018

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Palácio Manoel Beckman, São Luís/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, R.G. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, resultante do **Pregão Presencial nº 010/2018-CPL/ALEMA**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº ____/2017-ALEMA**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia referente à impermeabilização com aplicação de manta asfáltica para futuras contratações pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, visando a aplicação nas áreas que se fizerem necessárias nas instalações do Edifício Sede da Assembleia, localizado no Palácio Manoel Bequimão, à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Calhau – nesta cidade de São Luís (MA),

65



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inclusive nas instalações físicas da Sede da Associação dos Servidores no Bairro do Maiobão, Município de Paço de Lumiar-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº ____/2017-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº ____/2018-CPL/ALEMA.
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- d) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- e) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;
- f) Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011;
- g) Edital do Pregão Presencial nº ____/2018-CPL/ALEMA e seus anexos;
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ ____ (____).

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da



contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 2018: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. **O prazo de vigência deste Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir de sua assinatura**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

6.2. O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, ‘caput’, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no prazo máximo de _____ dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitada e justificada pela CONTRATADA, ainda durante o decurso do prazo, para análise da CONTRATANTE.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do equipamento será efetuado pelo Gestor do Contrato, observando os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação quanto à qualidade e conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Serviço, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato;

II. Recebimento Definitivo: os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação quanto à qualidade e conformidade, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste ou Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser expedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data do recibo que formalizar o recebimento provisório.



8.2. O recebimento provisório transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade civil pela guarda do bem.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

8.4. O aceite/aprovação do equipamento pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

8.5. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá substituir os serviços reprovados no recebimento provisório, vez que fornecido em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

9.2. Em caso de recusa será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ocorrer a substituição dos serviços pela CONTRATADA no prazo designado pelo Gestor, contado do recebimento da Notificação (devolução).

9.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas decorrentes da remoção e do transporte.

9.4. No ato de recebimento dos novos serviços, a Comissão realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA ONZE – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A garantia dos serviços/obra será de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DOZE – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser executados nos seguintes endereços:

- sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, todos localizados na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA;
- sede do Clube Social da ALEMA, situado na Avenida 01, s/nº, Maiobão, Paço do Lumiar/MA.

12.2. Os serviços serão prestados necessariamente com as especificações previstas no Termo de Referência, quais sejam:



12.2.1. Serviços de impermeabilização e aplicação de manta asfáltica de 4mm, com proteção de alumínio.

12.2.1.1. - Material:

a) Consiste na utilização de manta asfáltica industrializada, a base de asfaltos modificados com polímeros tendo como acabamento na face exposta um filme de alumínio, caracterizando-se assim pela sua reflexão de raios solares, resistência ao ozônio, bem como dispensando a execução de proteção mecânica.

12.2.1.2. Campo de Aplicação:

a) Sua aplicação é recomendada para áreas com trânsito leve, como rufos de cobertura, calhas de alumínio, etc., garantindo a mesma estanqueidade e alta reflexão térmica não necessitando de proteção mecânica.

12.2.1.3. Forma de Aplicação:

a) Após o preparo e limpeza da superfície de regularização, aplicar uma demão de imprimação com primer, de forma que haja uma boa penetração nos poros do substrato.

b) Esperar a secagem da imprimação que a variável, dependendo das condições climáticas e da aeração da área em questão, devendo se aguardar a secagem no mínimo de 6 horas.

c) Desenrolar toda a bobina, fazendo o alinhamento da manta, rebobiná-la para iniciar o processo de colagem da mesma.

d) Direcionar a chama do maçarico do gás GLP, para a superfície de contato da manta de modo a que toda a área de contato esteja com seu asfalto em temperatura de fusão, e sua colagem completa.

e) Aplicar pressão enérgica sobre a manta na medida em que for sendo desenrolada e colada, do centro para fora, proporcionando desta forma a expulsão de bolhas de ar que possam estar retidas entre a manta e a superfície.

f) Após a colocação da primeira manta, as demais deverão ser sobrepostas nas emendas em 10cm, fazendo incidir a chama do maçarico sobre as superfícies de contato das duas mantas procedendo o bisalamento para que haja uma perfeita fusão entre elas.

12.2.2. Serviços de impermeabilização e aplicação de manta asfáltica de 4mm, com proteção mecânica.



12.2.2.1. Material:

a) Consiste na utilização de manta asfáltica industrializada, a base de asfaltos modificados com polímeros elastoméricos, armada com um não tecido de filamentos de poliéster agulhado, previamente estabilizado com resina termofixada. Assim, caracteriza-se pela sua alta resistência a tração, a punção e ao rasgamento, qualidades que se apresentam de forma homogênea por toda a manta, reduzindo os riscos de falhas localizadas na impermeabilização.

12.2.2.2. Forma de Aplicação:

a) Após o preparo e limpeza da superfície de regularização, aplicar uma demão de imprimação, conforme NBR 686, de forma que haja uma boa penetração nos poros do substrato.

b) Esperar a secagem da imprimação que a variável, dependendo das condições climáticas e da aeração da área em questão, devendo se aguardar a secagem no mínimo de 6 horas.

c) Desenrolar toda a bobina, fazendo o alinhamento da manta, rebobiná-la para iniciar o processo de colagem da mesma.

d) Direcionar a chama do maçarico do gás GLP, para a superfície de contato da manta de modo a que toda a área de contato esteja com seu asfalto em temperatura de fusão, e sua colagem completa.

e) Aplicar pressão enérgica sobre a manta na medida em que for sendo desenrolada e colada, do centro para fora, proporcionando desta forma a expulsão de bolhas de ar que possam estar retidas entre a manta e a superfície.

f) Após a colocação da primeira manta, as demais deverão ser sobrepostas nas emendas em 10cm, fazendo incidir a chama do maçarico sobre as superfícies de contato das duas mantas procedendo o bisalamento para que haja uma perfeita fusão entre elas.

g) A colagem da manta deverá ser feita de forma mais continuas possível, e quando necessário sobrepassar vigas invertidas, muretas, etc.

h) De uma forma geral, a manta deverá subir a uma altura do piso acabado nos rodapés de paredes ou qualquer outra superfície vertical existente na área a ser impermeabilizada e sua colagem devera se dar de baixo para cima.

i) Nos ralos e emergentes devera ser executado um arremate com dupla manta em recorte com estrela.



j) Proceder teste de estanqueidade por 2 horas. Após o teste de estanqueidade, se não for verificado nenhum ponto de vazamento, proceder com a camada separadora, drenante ou isolante, conforme o fim a que se destina a impermeabilização.

k) Proceder camada de proteção com cimento e areia no traço 1:3.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

a) A empresa fornecedora dos serviços é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

b) A empresa fornecedora dos serviços é responsável pelos danos causados diretamente à ALEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus prepostos, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ALEMA.

c) A empresa fornecedora dos serviços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

d) Atender a todos os prazos e condições estabelecidas para fornecimento e aplicação dos materiais, sob pena de incidência das sanções previstas na legislação e neste projeto.

e) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente assinada por profissional especializado e registrado perante o CREA, que atenda o objeto do serviço.

f) Executar todos os serviços em consonância com as orientações do gestor do contrato, de forma a não prejudicar o regular funcionamento desta Casa Legislativa, motivo pelo qual os serviços poderão ser executados, inclusive, aos fins de semana.

g) Aceitar nas mesmas condições originais da contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária no fornecimento do serviço consoante dispõe o art. 91, § 1º, da Lei Estadual nº 9.579/12.

h) Manter durante a vigência da ata todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assim como comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Responder integral e objetivamente por perdas e danos que vier causar a ALEMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais empregados no serviço.
- j) Fornecer toda mão de obra e matérias que se fizerem necessários para a prestação do serviço.
- k) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à ALEMA relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- l) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a ALEMA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- m) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços indicados pela ALEMA.
- n) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela ALEMA.
- o) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da ALEMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da fornecedora, com referência às suas obrigações, não se transfere à ALEMA.
- p) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto da Ata;
- q) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- r) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- s) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- t) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Manter nos locais dos serviços um livro Diário de Serviços com todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
- v) Obter todas as licenças antes do início da execução dos serviços, inclusive as referentes aos órgãos de Meio Ambiente, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, antes do início dos serviços.
- w) Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas definidas neste Termo de Referência.
- x) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- y) Prestar garantia mínima de _____ (___)

13.2. Apresentar, caso seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

13.3. Registrar as Ordens de Serviço decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Contratante sob pena de retardar o processo de pagamento.

13.4. Registrar as Ordens de Serviço decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Contratante sob pena de retardar o processo de pagamento.

13.5. Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, caderno de especificações com registro de todas as marcas, códigos e referências dos materiais e serviços executados e documentação as built: plantas e detalhes executivos referentes a estruturas e instalações na exata dimensão e localização em que cada um dos serviços foi executado, de forma convencional e em meio digital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.6. A prestadora de serviços deverá fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários para a execução do objeto contratual, tais como, os abaixo discriminados:

Equipamentos para proteção da cabeça

- a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador.
- b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- d) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços.

- a) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

- a) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

- a) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para proteção respiratória

- a) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.

CLÁUSULA CATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) emitir as Notas de Empenho e convocar a CONTRATADA para assinar o instrumento contratual;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA, quando Contratada, para substituir os serviços reprovados no recebimento provisório, ou que apresentem vício redibitório que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- i) permitir o livre acesso dos funcionários da licitante vencedora aos equipamentos para execução dos serviços de assistência técnica;
- j) prestar informações solicitadas pelos técnicos da licitante vencedora;
- k) permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- l) fornecer as condições adequadas de trabalho para a execução dos serviços, disponibilizando ambientes, mobiliários, equipamentos e outras ferramentas necessárias em qualidade e tempo hábil para a plena execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011-ALEMA, sendo as atividades listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

15.2. No ato da autorização da contratação, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão designará o Gestor do Contrato e seu substituto, mediante portaria ou outro documento, nos termos do artigo 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES – CEI

16.1. A realização do pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em

75



relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

16.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

CLÁUSULA DEZESSETE– DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que será devidamente atestada no verso pela Comissão responsável pelo recebimento do bem, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
- e) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 15.394/97.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Comissão responsável pelo recebimento do equipamento, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 17.1.

17.3. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no item 17.1, o Gestor do Contrato irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

17.5. A realização de pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, nos termos da Cláusula Dezoito deste Contrato.

17.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



17.7. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

19.3. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e este Contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da CONTRATADA ser apenada na forma do item 19.2, alínea “b”.

19.4. Além das multas moratórias, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, assegurados o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

19.6. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

19.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

19.9. Nas hipótese da CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada do sistema estadual de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em neste Contrato e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e ampla defesa, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA VINTE – DA RESCISÃO

20.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

20.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

20.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

20.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS COMUNICAÇÕES

21.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO

22.1. O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São Luís, _____ de _____ de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

NOME DO PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

—

—



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5557/2017-ALEMA

ANEXO XII

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO Nº PR/.....(*)

REF. AO PROCESSO ADM. N.º:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º:

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA.

CONTRATADA: xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx.

OBJETO: Prestação de serviços constantes da Ata de Registro de Preços n.º xxxxxxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO SERVIÇO SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT . SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

VALOR:

NOTA DE EMPENHO: 20__NExxxxxx, de ____ / ____ / ____.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação do serviço desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da cláusula XX da Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ORDEM: xxxxxx dias.

PRAZO: Conforme item xxx da Ata de Registro de Preço XXXXX, o fornecedor obriga-se a prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) no prazo máximo de XXXX dias úteis contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço e conforme especificação, marca, e preço registrados em Ata.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, ____ de _____ de ____.

Gestor da Ata de Registro de Preço
MA

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do

De acordo.

Em ____/____/____

CONTRATADA